



GAIA SILVA GAEDE  
ADVOGADOS

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



VERSÃO 002  
DEZEMBRO DE 2023

# INTRODUÇÃO

O **Gaia Silva Gaede Advogados (GSGA)** conta com um time comprometido em oferecer assessoria jurídica de alto nível e especialização aos clientes.

Nossa atuação é focada em entender, com profundidade, o negócio de nossos clientes e proporcionar soluções jurídicas eficazes para empresas de variados setores econômicos.

Devido à importância das nossas atividades, o Código de Ética e Conduta do GSGA foi desenvolvido com respeito as diretrizes e princípios básicos do GSGA, e tem como objetivo enfatizar e dar publicidade aos princípios e normas regentes do nosso Escritório, em todas as nossas unidades. Além disso, a concepção deste Código permite reforçar o nosso compromisso com a conformidade e em sempre fazer aquilo que é certo.

A partir deste propósito, buscamos fortalecer a nossa cultura de integridade e propagar os nossos ideais em todas as atividades que realizamos. Acreditamos que, enquanto organização, podemos gerar impactos positivos na sociedade e progressivamente transformar a realidade em que vivemos a partir da nossa atuação.

Por isso, as regras trazidas neste Código devem pautar a conduta de todos os profissionais do GSGA, sejam sócios, advogados, consultores, integrantes da equipe administrativa, correspondentes e contratados em geral, além de orientar as interações entre colegas, clientes, parceiros de negócio, fornecedores e demais terceiros.

CODIR e GRULP

**Gaia Silva Gaede Advogados**



GAIA SILVA GAEDE  
ADVOGADOS



# ÍNDICE

04

MISSÃO, VISÃO  
E VALORES

08

CÓDIGO DE ÉTICA  
E CONDUTA

10

NOSSA  
ESTRUTURA

Estrutura Organizacional  
Comitê de Ética  
Ouvidor  
GRULP

14

ABRANGÊNCIA  
E APLICAÇÃO

16

NOSSO  
COMPROMISSO

ESG  
Ambiental  
Social  
Governança Corporativa  
Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

21

CONDUTAS  
ESPERADAS

Conflito de Interesses  
Relacionamento com Parceiros e Concorrentes  
Proteção das Informações e Bens do Escritório  
Conduta fora do GSGA e Preservação da Imagem do Escritório  
Restrição à Participação de Nossos Profissionais em Órgãos Públicos ou Privados, de Gestão, Administração ou Fiscalização  
Respeito à Diversidade e Combate ao Preconceito  
Combate ao Assédio e ao Abuso  
Vedação ao Uso de Álcool, Drogas e Armas  
Regulamentação da Participação Política Partidária  
Concessão e Recebimento de Brindes e Presentes  
Prevenção à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro  
Uso de Informações Privilegiadas

28

RELAÇÕES  
EXTERNAS

Relacionamento com o Poder Público  
Fornecedores e Clientes  
Imprensa  
Palestras e Apresentações

33

MEDIDAS  
DISCIPLINARES

35

OUVIDORIA

37

HISTÓRICO  
DE VERSÕES







# MISSÃO, VISÃO E VALORES

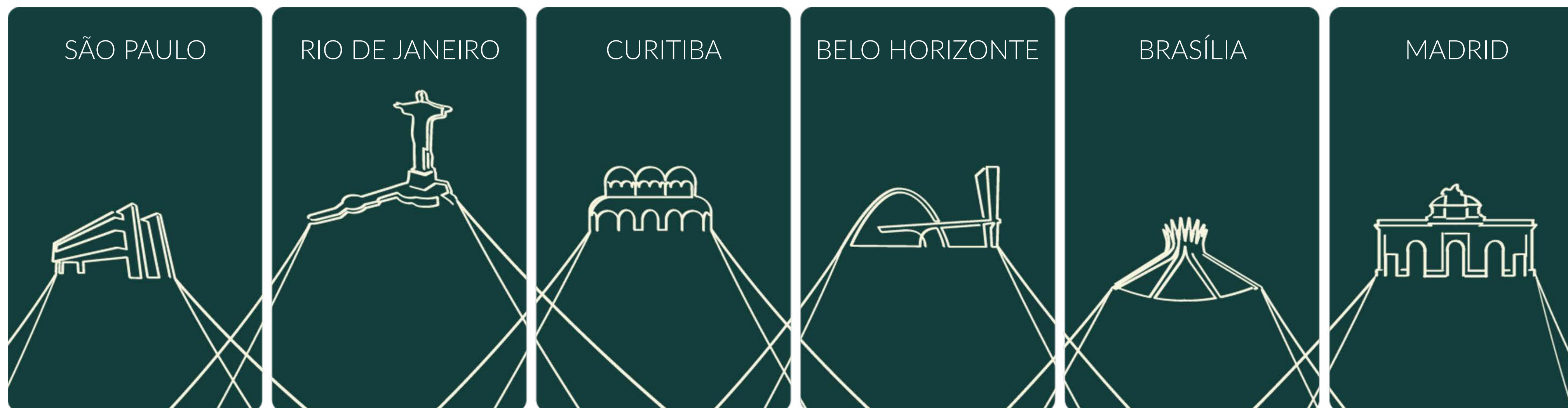






## COM MAIS DE 30 ANOS DE TRADIÇÃO

o GSGA conta hoje com uma equipe com mais de 300 profissionais, localizados em cinco capitais brasileiras e uma capital internacional, conquistando o seu espaço como um dos mais conceituados escritórios corporativos dentro do cenário nacional.



+ 300  
profissionais



Tendo como **propósito** oferecer serviços jurídicos de alto nível de forma **resolutiva, compromissada e independente**, a nossa organização é pautada pela nossa responsabilidade social, excelência técnica, bem-estar das nossas pessoas e os padrões éticos praticados dia após dia por todos os nossos profissionais.

### EXCELÊNCIA

Prestar serviços jurídicos com alto primor técnico, agilidade, integridade e de forma resolutiva.

### RESPONSABILIDADE SOCIAL

Atuar em questões sociais em suas diferentes vertentes.

### NOSSAS PESSOAS

Proporcionar um ambiente que favoreça o bem-estar e a realização profissional de nossos colaboradores.

### ÉTICA

Atuar com integridade e independência.



A partir disso, a identidade do GSGA foi construída considerando a nossa **missão, visão e valores**, elementos basilares para o direcionamento das nossas condutas, estratégias de negócio e prestação de serviços.

# Missão

Atingir o melhor resultado para os nossos clientes de forma ética e eficiente

## O que e para quem fazemos?

Entender a nossa importância perante a sociedade por meio das atividades que desenvolvemos

# Visão

Ajudar as pessoas a crescer não só profissionalmente e oferecer ao cliente o melhor resultado possível mediante convencimento fundamentado

**O que queremos construir?**  
Estabelecer o nosso objetivo enquanto instituição

# Valores

Respeito ao bem-estar das pessoas, sucesso do cliente, integridade, meio-ambiente, responsabilidade e crescimento individual e profissional

**Quais são os nossos princípios regentes?**  
Instituir os nossos padrões éticos e de conduta



O GSGA está sujeito às disposições legais relacionadas ao exercício da advocacia, contidas, dentre outros normativos, no **Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil**. Portanto, todas as disposições do presente Código são consoantes com o que estabelecem as normas que regem a advocacia e, sobretudo, visam reforçar o compromisso da organização com o exímio exercício da profissão.





# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA







ESTE CÓDIGO CONSISTE EM UM GUIA DE REFERÊNCIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DO GSGA, QUE TEM COMO PREMISSA O RESPEITO AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO GSGA, DEFININDO OS COMPORTAMENTOS CONSIDERADOS ADEQUADOS, QUE DEVEM SER OBSERVADOS EM TODAS AS RELAÇÕES ESTABELECIDAS COM SEUS CLIENTES E FORNECEDORES AO REALIZAR AS ATIVIDADES COTIDIANAS.



Os documentos orientativos já criados ou que venham a ser desenvolvidos pelo GSGA, como políticas, formulários, regulamentos, dentre outros, seja para finalidade interna ou externa, devem, respeitadas as normas e princípios básicos da organização, observar as diretrizes estabelecidas neste Código.





# NOSSA ESTRUTURA

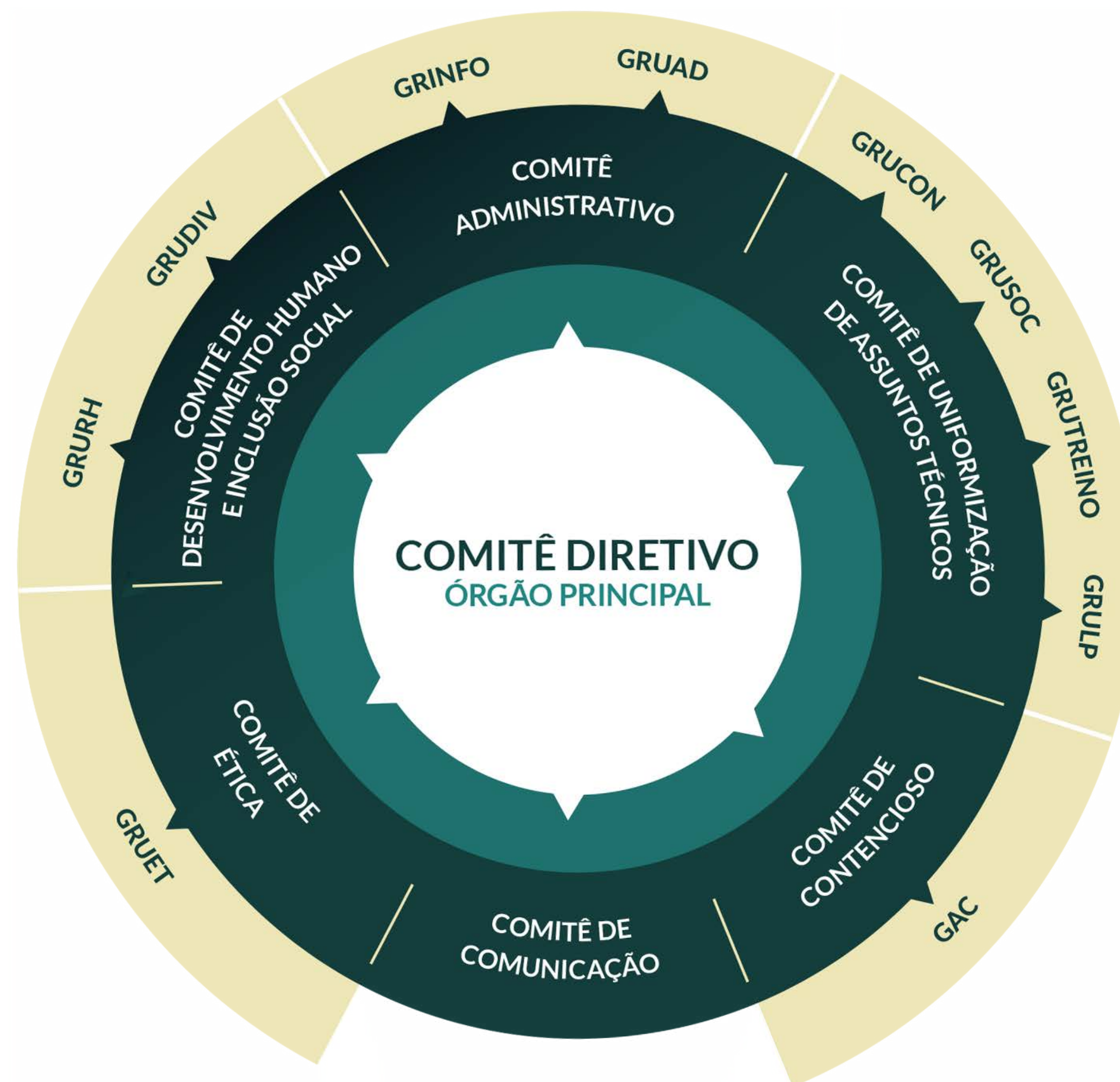






# ESTRUTURA DE GESTÃO

A forte integração entre as nossas unidades é um requisito essencial para proporcionar um bom direcionamento das equipes e padronizar a qualidade dos nossos serviços. Por isso, nós contamos com uma Estrutura de Gestão dividida em comitês, que aprofundam temáticas relevantes por meio de grupos derivados, com ampla participação dos integrantes de todas as unidades do escritório.



A **Estrutura de Gestão** conta com uma participação plural, que promove a interação entre os integrantes de diferentes unidades e enriquece as discussões desenvolvidas em cada um com comitês e grupos, garantindo a difusão de conhecimentos, práticas e estratégias importantes para a nossa organização.



# COMITÊ DE ÉTICA

Dentre as divisões que integram a Estrutura de Gestão do GSGA, o **COET - Comitê de Ética** é imprescindível para garantir a conformidade institucional e reforçar os nossos ideais tanto para os integrantes da equipe como para os nossos clientes, parceiros e autoridades nacionais e internacionais.

## IMPORTANTE SABER

O Comitê de Ética do GSGA é a mais fiel representação do nosso compromisso com a ética, transparência e observância dos nossos princípios.

O **COET** é composto por 3 (três) membros, dentre os sócios institucionais do GSGA, representados pelos seguintes responsáveis:

**Presidente do COAD** – Comitê Administrativo, **Presidente do CODHIS** – Comitê de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social e o **Presidente do Conselho Consultivo**.

## É de competência do COET:

- Avaliar as denúncias encaminhadas pelo **Ouvidor** e tomar providências quando for o caso;
- Estabelecer critérios para situações não previstas neste Código, mas que possam consistir em uma infração aos valores preconizados pelo GSGA; e
- Zelar pelo bom funcionamento da **Ouvidoria**.

As decisões tomadas pelo **COET** constituirão um entendimento institucional que servirá de orientação para a tomada de decisões por todas as unidades do GSGA, sendo que a imparcialidade na condução das questões e o sigilo da identidade dos envolvidos são garantidos em todas as situações.





# OUVIDOR

Nossa estrutura conta também com a atuação do **Ouvidor**, que busca dotar nossa instituição de um canal idôneo, independente, de livre acesso a quem interessar, tendo em vista apontar questões de interesse para a preservação e manutenção das boas práticas corporativas, e atuar na nossa instituição como um canal entre o **COET** e nossos profissionais, clientes e terceiros.



A posição de **Ouvidor** sempre será ocupada por algum membro indicado pelo **CODIR – Comitê Diretivo do GSGA**, que apresente as características compatíveis com a função e poderá, a partir delas, recepcionar, analisar e, quando necessário, direcionar as denúncias recebidas por meio da **Ouvidoria** ao **COET**.



# GRULP

O **GRULP – Grupo de Ética, Compliance e LGPD**, que integra a Estrutura de Gestão do GSGA, é a subdivisão responsável por analisar e deliberar eventuais questionamentos ou solicitações sobre os temas relacionados ao *Compliance* e a Proteção e Privacidade de Dados.

Todos as questões internas e externas correspondentes a estas temáticas devem ser encaminhadas ao **GRULP** para apreciação, como ocorre nos casos de revisão e validação de documentos internos ou no atendimento de questionamento e solicitações de clientes e terceiros, por exemplo.



Você poderá entrar em contato com o **GRULP** por meio do endereço de e-mail: [grup@gsga.com.br](mailto:grup@gsga.com.br)

Havendo a necessidade de firmar algum entendimento institucional acerca dos temas analisados pelo **GRULP**, a situação será encaminhada para apreciação do **COET**.





# ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO







ESTE CÓDIGO FOI APROVADO PELO **CODIR** E É DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA POR TODOS OS PROFISSIONAIS DO CORPO TÉCNICO, DO CORPO ADMINISTRATIVO E SÓCIOS, BEM COMO CORRESPONDENTES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS, ENFIM, TODOS AQUELES QUE, DE ALGUMA MANEIRA, SE RELACIONAM COM O GSGA.

QUAISQUER DÚVIDAS EM RELAÇÃO A ESTE CÓDIGO E OS VALORES E PRINCÍPIOS DO GSGA SERÃO SOLUCIONADAS PELO **GRULP** E OUVIDOS, CONFORME O CASO, OS SÓCIOS DO GSGA OU O PRÓPRIO **COET**.



# NOSSO COMPROMISSO







Considerando a responsabilidade do GSGA na geração de impactos positivos por meio da conformidade e do respeito à integridade, estamos comprometidos com o atendimento das legislações vigentes e a observância das melhores práticas do mercado.

Neste contexto, o **ESG** e a **Proteção e Privacidade de Dados Pessoais** são vertentes igualmente importantes para o GSGA, presentes em nossa cultura e garantidos por meio de nossas iniciativas internas.

# ESG

A sigla **ESG** corresponde às práticas de governança ambiental, social e corporativa adotadas por uma organização, como forma de demonstrar o comprometimento com a sustentabilidade e objetivos comuns, indo além da preocupação com o progresso individual do negócio.

Aliados com agenda global estabelecida pela **Organização das Nações Unidas - ONU**, buscamos fazer a nossa parte no atendimento dos dezessete **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** que visam proteger o planeta em que vivemos e garantir uma maior dignidade nas relações humanas.

Cientes da importância deste objetivo, integramos o ESG nas práticas de gestão de pessoas, estratégia e gerenciamento de riscos para alcançar os objetivos defendidos pelos três pilares. O GSGA disponibiliza nosso Relatório anual de ESG para consulta no site do Escritório. Acesse o Relatório pelo QR Code.





# AMBIENTAL

A preocupação com o meio ambiente é um compromisso assumido pelo GSGA de forma contínua e permanente, idealizado na construção de um futuro melhor para os profissionais, clientes, parceiros e gerações futuras. Nossa contribuição na esfera ambiental ultrapassa as tendências atuais, fazendo parte de nossa cultura há muito tempo.

Para que pudéssemos protagonizar, por meio de ações, nossa reponsabilidade ambiental, criamos, em 2012, o **Eco Gaia**, projeto dedicado exclusivamente para o desenvolvimento de ações de sustentabilidade por meio do qual realizamos campanhas educativas, ações de conscientização e atividades que buscam envolver a equipe em projetos relacionados à conservação do meio ambiente.



## DENTRE AS INICIATIVAS DESENVOLVIDAS INTERNAMENTE, CABE DESTACAR AS PRINCIPAIS:

- Conscientização sobre o uso de papel nas sedes dos escritórios, estabelecendo o uso de papel com certificado FSC, que controla as normas de manejo florestal, e priorizando o uso de documentos digitais;
- Lançamento de campanhas de arrecadação de lacres de latas de alumínio e tampas de garrafa PET;
- Substituição do uso de copos descartáveis por garrafas e xícaras laváveis, fornecidas pelo escritório;
- Adoção do sistema híbrido de trabalho; e
- Apoio financeiro a organizações atuantes em iniciativas de preservação e conservação ambiental.





# SOCIAL

Com vistas a valorizar o capital social da forma adequada, o GSGA possui ações que não só promovem um bom ambiente de trabalho, mas também cuidam dos profissionais para que eles se sintam valorizados e motivados. Todas as atividades relacionadas à implementação de estratégias que visam o desenvolvimento humano, organizacional e inclusão social são desenvolvidas e implementadas pelo **CODHIS – Comitê de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social**.

Essa preocupação com os que integram o nosso time vai além dos critérios profissionais: nosso escritório dedica um grande cuidado com a saúde mental dos nossos profissionais e, por isso, por meio dos setores de desenvolvimento humano presentes nas unidades, realizamos diversas atividades de conscientização e acolhimento dos nossos profissionais. A partir disso, promovemos eventos e veiculamos informações relacionadas à saúde mental e dispomos de profissionais internos para o amparo ou direcionamento de eventuais questões relacionadas ao tema.

Dedicamos também o nosso cuidado às pessoas por meio do apoio a entidades que promovem ações sociais bem como a partir da realização de projetos de advocacia *pro bono*.

## INICIATIVAS EXTERNAS

Estruturação do **Gaia Social**, iniciativa dedicada à realização de projetos de cunho social e filantrópico.

- Participação em projetos sociais anuais de arrecadação, como nas campanhas de Páscoa, Dia das Crianças e Natal;
- Apoio financeiro periódico às entidades de apoio à comunidade; e
- Atuação em projetos de advocacia *pro bono*.



## INICIATIVAS INTERNAS

- Estruturação do **Gaia Plural**, o programa de Diversidade, Equidade e Inclusão do GSGA, com o objetivo de focar em questões sobre igualdade racial, igualdade de gênero, inclusão socioeconômica e LGBTQIAPN+;
- Promoção de iniciativas que visam atender o bem-estar e possibilitar o desenvolvimento dos profissionais, como a concessão de subsídio para estudo e o fornecimento de benefício descontos em academias.





# GOVERNANÇA CORPORATIVA

A construção de uma estrutura de Governança Corporativa sólida e funcional é imprescindível para o desenvolvimento de uma cultura institucional ética e atenta à conformidade. Ciente desta necessidade, o GSGA, por meio de nossa Estrutura de Gestão, possibilita a integração entre as unidades e a consolidação de entendimentos advindos dos comitês estratégicos, viabilizando uma ampla difusão das diretrizes estabelecidas no presente Código e demais documentos institucionais, com o apoio do **Ouvidor** e **COET**.

Além da nossa estrutura interna, não seria possível construir a cultura que tanto valorizamos e preservamos internamente sem o protagonismo da liderança. Por isso, é indispensável o envolvimento dos profissionais que ocupam estes cargos nas iniciativas ambientais, sociais e de conformidade.

ACREDITAMOS QUE O EXEMPLO  
VEM DE CIMA E REPRESENTA A  
MELHOR FORMA DE PROPAGAR  
UMA CULTURA ÉTICA E ÍNTEGRA.

# PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

O GSGA possui uma forte cultura de privacidade presente no desenvolvimento de nossas atividades, no relacionamento interno com os profissionais e em nossas interações externas com clientes, parceiros e terceiros.

Diante disso, o escritório possui uma série de normas internas que devem ser conhecidas e observadas por todos os integrantes do nosso corpo interno. Este mesmo nível de diligência e responsabilidade é exigido de parceiros e terceiros, buscando garantir a conformidade plena com a **Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018** e disposições correlatas.

Além dos treinamentos periódicos ministrados internamente sobre o tema, todas as contratações de parceiros e terceiros passam por uma criteriosa avaliação e os sujeitam à adoção de normas de segurança e à observância dos nossos padrões de privacidade.

Todas as dúvidas e solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais poderão ser esclarecidas diretamente com nosso encarregado ou **Data Protection Officer - DPO**, à disposição por meio do seguinte canal de atendimento: **encarregado.lgpd@gsga.com.br**.





# CONDUTAS ESPERADAS







Para que seja possível consolidar a cultura de conformidade e honrar a nossa responsabilidade ética, é fundamental o engajamento e comprometimento de todos. Construiremos a história da nossa organização com dedicação, compromisso e competência em observância às condutas a seguir estabelecidas.



## CONFLITO DE INTERESSES

### Considera-se conflito de interesses:

- Entre o GSGA e um de nossos profissionais: sempre que estes usarem de sua influência ou cometerem atos em benefício próprio em detrimento dos interesses do GSGA; e
- Entre o GSGA e terceiros: caso os interesses individuais destes parceiros possam causar danos ou prejuízos a clientes, outros terceiros, ou ao GSGA e nossa imagem.

No intuito de evitar estas situações e outras de mesmo jaez, todos os profissionais e colaboradores do GSGA devem conhecer e observar as diretrizes do escritório que disponham sobre conflitos de interesses e impedimentos.

Essa limitação é aplicada a todos os eventuais vínculos societários estabelecidos, independentemente dos tipos ou formas, sejam próprios ou por meio de cônjuge ou familiares, com empresas (fornecedores), escritórios, fundações, associações, entidades de classe ou outras organizações, se o cargo ocupado pelo profissional ou seu familiar conferir poderes para influenciar operações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

A manutenção de vínculos das atividades desempenhadas pelo GSGA, inclusive societários, qualquer seja a sua forma, com negócios que possuam conexão direta ou indireta com atividade considerada ilícita é igualmente considerada incompatível.

Em regra, a contratação de familiares de profissionais atualmente vinculados ao GSGA ou que já tenham encerrado a sua relação com o escritório, como prestador de serviço ou a qualquer outro título é vedada. Excepcionalmente, para que possamos realizar este tipo de contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i)** capacitação adequada do candidato;
- (ii)** ausência de subordinação do candidato com o profissional já atuante no GSGA;
- (iii)** participação em processo seletivo idêntico às demais contratações realizadas pelo GSGA.

Em paralelo, é permitida a prestação de serviços pelo GSGA a qualquer outro profissional ou a seu familiar. No entanto, a atuação nessas condições depende de prévia e expressa aprovação pelos sócios da unidade requisitada.





## RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E CONCORRENTES

O GSGA poderá realizar parcerias com outros escritórios de advocacia, que somente serão consolidadas quando demonstrada a compatibilidade entre os valores e princípios do GSGA com os dos seus parceiros, mediante aprovação dos seus sócios da unidade competente e, dependendo do caso, quando autorizada pelo **CODIR**.

Todas as informações relacionadas ao mercado e à concorrência devem ser obtidas por meios adequados e legítimos, utilizando-se de práticas transparentes e idôneas e não se admitindo a obtenção de informações por meios ilícitos.

### ATENÇÃO

É vedada qualquer manifestação ou atitude que prejudique a imagem de algum de nossos concorrentes ou parceiros.

## PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E BENS DO ESCRITÓRIO

Todos os profissionais do GSGA assumem o compromisso formal e documentado de confidencialidade e sigilo em relação aos assuntos discutidos no escritório, abrangendo todas as informações a que tem acesso, sobretudo os documentos, fatos e atos relacionados às demandas dos clientes. Esperamos dos profissionais que detêm a guarda ou controle de acesso dos documentos institucionais que impeçam o acesso daqueles que não estão autorizados para tanto.

Todos deverão estar cientes de que as informações às quais possuem acesso são para uso exclusivo no desempenho das funções delegadas durante as atividades profissionais.

É importante que os profissionais mantenham igual nível de zelo por todo o patrimônio material que integra o GSGA. Os bens, equipamentos e instalações se destinam exclusivamente para o exercício de atividades profissionais e não podem, sem prévia e expressa autorização da administração do escritório, ser utilizados para fins particulares e/ou contrários às nossas políticas internas.

Cabe a cada um zelar pelo bom uso dos itens do GSGA, de clientes ou em geral colocados à sua disposição para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, sendo responsáveis por sua guarda e posterior devolução.

Eventuais danos causados aos itens fornecidos pelo GSGA somente serão suportados pelo escritório quando ocasionados de forma não intencional pelos profissionais durante o exercício das atividades profissionais. Nos casos em que for evidenciado negligência, imprudência ou displicência em relação ao uso dos itens concedidos pelo escritório, é dever do profissional arcar com o prejuízo causado pela perda, extravio ou deterioração do bem.

Todas as situações que ensejarem a necessidade de reparar ou substituir itens que constituem o patrimônio do GSGA serão avaliadas pelos sócios da unidade competente, sendo responsáveis pela análise da ocorrência e por deliberar acerca da responsabilidade do profissional perante os prejuízos suportados.

**Serão responsabilizados os profissionais que fizerem uso indevido de informações e causarem prejuízos decorrentes de sua divulgação de forma não autorizada.**





## CONDUTA FORA DO GSGA E PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DO ESCRITÓRIO

Nós esperamos que todos os profissionais sejam criteriosos com as suas condutas em ambientes públicos, inclusive em redes sociais, independentemente de se tratar de circunstâncias de atividade profissional ou de situações da vida privada.

Caso seja necessário a atuação de algum dos profissionais do GSGA em instalações de clientes, é imprescindível que ele se identifique como profissional vinculado ao escritório e que o comportamento demonstrado seja compatível com os nossos valores, devendo observar as regras e rotinas do cliente.

Todo o tipo de manifestação que possa gerar algum prejuízo ao GSGA ou, ainda, ser confundida com a forma com a qual nos posicionamos enquanto escritório deverá ser evitada. Portanto, todo o posicionamento que fomente ideias ou práticas que vão contra os nossos princípios éticos são considerados inadequados.



O GSGA espera de todos os nossos profissionais que suas condutas estejam sempre de acordo com as orientações e regras estabelecidas neste Código e demais documentos institucionais.

## RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE NOSSOS PROFISSIONAIS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO

Como regra, o escritório tem uma visão restritiva para a participação de seus profissionais em órgão de gestão ou administração ou mesmo de fiscalização de entidades, clientes ou não, tais como Conselhos de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal.

Esta espécie de participação, se justificável, deve corresponder a uma exceção conhecida e admitida pelo **CODIR** e estabelecida a prazo determinado.

Fica restrita às diretrizes previstas no Estatuto da Advocacia a participação de nossos profissionais em cargos eletivos ou comissionados da administração pública.

Também cabe o prévio conhecimento do **CODIR** à participação de profissional em órgão julgador de situações de litígio entre entidades ou órgãos estatais, sempre observadas as normas de preservação de um posicionamento independente.





## RESPEITO À DIVERSIDADE E COMBATE AO PRECONCEITO

Para nós, é fundamental que todas as pessoas recebam um tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou função que exerçam.



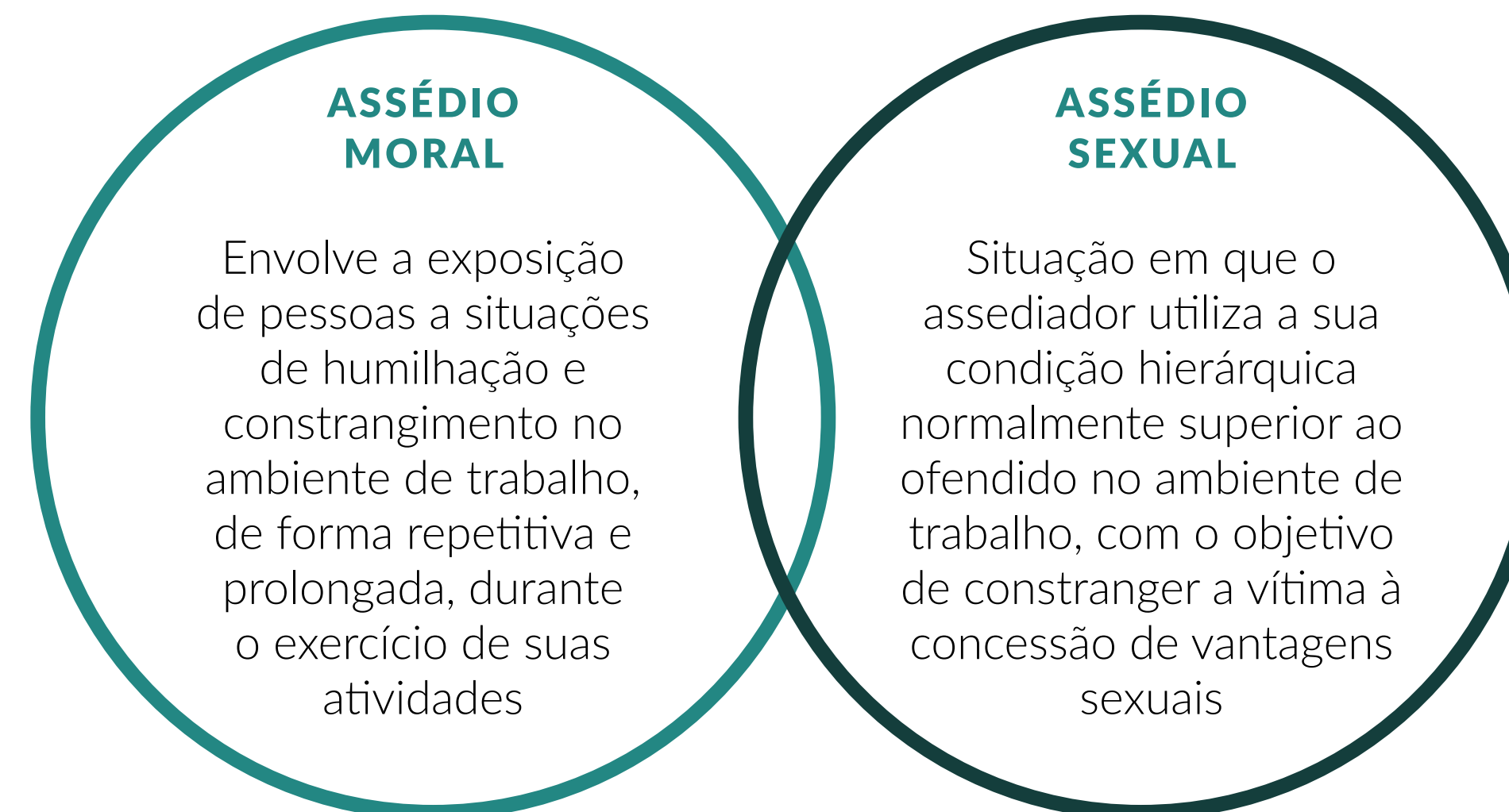
Não é admitido qualquer ato de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja ele decorrente da cor da pele, da etnia, da religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou qualquer outra aparente diferença que possa, ou não, ser observada, ou constrangimento indevido imposto a outrem em razão de tais condições.

Todos os processos de captação e desenvolvimento de profissionais, sejam eles de recrutamento, seleção e promoção interna do GSGA, são conduzidos a partir da análise das condições profissionais e capacidade de cada candidato para atender, entender e se adequar às expectativas do cargo pretendido, conduzidos com imparcialidade e respeito.

Além disso, por meio do **Gaia Plural**, responsável pelo **DE&I - Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão**, promovemos o espaço necessário para discussão de questões raciais, igualdade de gênero, inclusão socioeconômica e LGBTQIAPN+. O nosso objetivo é garantir que todos possam ser quem são, em um ambiente respeitoso, inclusivo e sem discriminação.

## COMBATE AO ASSÉDIO E AO ABUSO

O GSGA não tolera qualquer forma de assédio, seja ele sexual ou moral, assim como as situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça nos relacionamentos entre profissionais, independentemente de seus cargos ou níveis hierárquicos.



Caso algum profissional se sinta lesado por condutas configuradas como assédio ou entender que é alvo de práticas abusivas, humilhantes ou desrespeitosas, deverá reportar a situação por meio da **Ouvidoria**, a fim de levar o ocorrido ao conhecimento do **Ouvidor** ou, quando necessário, ao **COET**, garantido o sigilo e imparcialidade na apuração dos fatos.



## VEDAÇÃO AO USO DE ÁLCOOL, DROGAS E ARMAS

Não é permitida a ingestão de bebidas alcóolicas durante o horário de trabalho ou o comparecimento ao trabalho sob estado de embriaguez. Isto também se aplica ao consumo de drogas ilícitas e ao porte de armas nas dependências do GSGA ou de terceiros sem autorização legal, sendo estas práticas terminantemente proibidas.

O consumo de bebidas alcoólicas em eventos de natureza corporativa, promovidos por nós ou por terceiros, é permitido, devendo ser realizado de forma consciente e moderada, de modo a evitar que o consumo resulte em estado de embriaguez.

## REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA PARTIDÁRIA

É vedado a qualquer de nossos profissionais realizar, em nome do GSGA, contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas partidárias. Qualquer forma de participação política partidária, quando realizada em nome do escritório, deverá ser previamente aprovada pelo **CODIR** e, sempre que autorizada, serão observados os limites da legislação em vigor.

Todos os nossos profissionais são livres para participar de manifestações cívicas lícitas ou de processos políticos, desde que estas sejam realizadas em horário alternativo ao dedicado para a atuação profissional no escritório e às custas próprias e individuais. As manifestações políticas realizadas não vinculam, de forma alguma, o pensamento do escritório sobre o tema em causa, considerando que, enquanto organização, possuímos um posicionamento apartidário.

Quando os profissionais do GSGA se manifestarem sobre assuntos políticos partidários nas redes sociais ou em ambientes públicos, devem sempre frisar que o fazem em seu nome e conforme suas próprias convicções. Em todos os casos, a opinião externada deve ser sempre respeitosa, tomando o cuidado necessário para evitar o constrangimento de colegas de trabalho, clientes ou aqueles que pensam de forma diversa.

## CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES

Brindes institucionais que representem a gentileza e cordialidade entre as partes em uma relação comercial ou profissional, e que não sejam utilizados com a finalidade de obter qualquer vantagem ou benefício, podem ser aceitos pelos profissionais do GSGA, como, também, podem ser ofertados a terceiros.

Não é permitido aos profissionais do GSGA aceitar presentes ou vantagens, por si ou por membros de sua família, que lhes comprometam ou levem a nos comprometer junto aos clientes, fornecedores e órgãos públicos. Nesses casos, os presentes devem ser imediatamente devolvidos ao remetente.

Eventuais convites para eventos custeados por terceiros, sejam clientes, fornecedores, órgãos governamentais, associações civis e outros poderão ser aceitos desde que a participação nesses eventos não acarrete repercussão negativa ao GSGA, respeitados os termos e limites do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**É terminantemente proibido o recebimento de ofertas de brindes em dinheiro por qualquer motivo.**





## PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

No exercício de suas atividades, todos os profissionais do GSGA, sem exceção, devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/2013, decretos reguladores e legislação correlata (doravante, em conjunto, “Lei Anticorrupção”), bem como a legislação sobre prevenção à lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998 alterada pela Lei nº 12.683/2012) e as disposições constantes deste Código, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando, inclusive, a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

**O GSGA adota uma postura de tolerância zero diante de qualquer ato ilícito, imoral ou antiético realizado por qualquer profissional a nós relacionados.**

**É importante que todos estejam comprometidos com os princípios estabelecidos no presente Código e ajam de acordo com disposto em leis, regulamentos, normas e diretrizes, aplicáveis ao escritório.**

É **expressamente vedado**, em nome próprio, do GSGA, de clientes e/ou de profissionais:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos, com destaque àqueles previstos na Lei Anticorrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, devendo, todavia, respeitar as normas de sigilo e confidencialidade inerentes ao exercício da atividade de advocacia.

## USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Em decorrência dos serviços prestados pelo escritório, nossos profissionais poderão ter acesso a informações financeiras e estratégicas de clientes, que deverão ser manejadas estritamente para a adequada prestação dos serviços contratados.

Não será tolerado o uso de informações privilegiadas para fins de obtenção de vantagem no mercado financeiro, para si ou para outrem, podendo o responsável, inclusive, incorrer em crime contra o sistema financeiro nacional.

**O GSGA não compactua com qualquer tipo de conduta que desrespeite as instituições ou as normas legais.**







# RELAÇÕES EXTERNAS







## RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Em decorrência dos serviços que prestamos, é bastante comum que os nossos profissionais mantenham contato frequente com órgãos da Administração Pública. Por este motivo, é muito importante que todas as interações realizadas com estas instituições atendam os padrões éticos previstos neste Código e ocorram nos termos da legislação vigente.

A apresentação de informações perante a Administração Pública relacionadas às operações dos clientes, deve sempre ser precedida de discussão interna com o cliente e o respectivo sócio GSGA, antes que qualquer manifestação seja respondida pelos nossos profissionais.

As respostas das solicitações, quando cabíveis, encaminhadas pela Administração Pública devem ser realizadas de forma clara, exata e suficiente para esclarecer a questão apresentada, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis e honrar com o dever de comunicação ao Poder Público.

Os profissionais ligados ao GSGA deverão informar o escritório, por meio de formulário próprio a ser preenchido no momento da sua contratação, a respeito (i) da existência de relação de parentesco até o segundo grau com quaisquer Agentes Públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas; e (ii) da existência pretérita, nos 5 (cinco) anos anteriores à declaração, de profissionais, terceiros ou qualquer de seus familiares que se enquadrem no conceito de Agentes Públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas.

**Esta declaração será renovada anualmente para os profissionais do GSGA e para os terceiros que se virem obrigados em função da existência de relações comerciais mantidas conosco.**

**Além disso, é dever dos nossos profissionais e terceiros comunicar ao GSGA, de forma imediata, caso ele próprio ou qualquer de seus familiares passem a ser caracterizados como Agente Público e/ou Pessoa Politicamente Exposta.**





## RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

### AGENTES PÚBLICOS

Para fins do presente Código, são considerados **“Agentes Públicos”**, aqueles indivíduos que exercem mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, mesmo não possuindo qualquer vínculo de natureza política ou administrativa com o Estado, em órgãos ou entidades controladas pelo Governo Brasileiro que possam exercer influência ou conflitar com os serviços prestados pelo escritório em razão da atividade pública exercida.

Portanto, são considerados Agentes Públicos aqueles que exercem atividades junto aos órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário; Ministério Público; órgãos de controle interno e externo; Conselhos, dentre outros. Também integram este conceito os membros de partidos políticos, representantes políticos e candidatos para cargos públicos.

Equiparam-se à classificação de Agente Público todos aqueles que exercem atividades equivalentes às descritas, em país estrangeiro ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público do país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais



### PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

São consideradas **“Pessoas Politicamente Expostas”** os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo (Presidentes, Governadores, Prefeitos, Secretários, Senadores, Deputados e Vereadores); ocupantes de cargo no Poder Executivo, sendo na Administração Pública direta ou indireta; membros do Poder Judiciário atuantes a partir do segundo grau de jurisdição (Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais, Tribunais Superiores e Conselhos); membros do Ministério Público atuantes a nível estadual ou superior (Procuradorias-Gerais de Justiça dos Estados, Subprocuradorias-Gerais da República, Procuradorias-Gerais, Conselhos); membros do Tribunal de Contas da União e Presidentes dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais; Presidentes e Tesoureiros nacionais ou de partidos políticos; Secretários e Presidentes da administração pública indireta a nível municipal, estadual e federal e; aqueles que possuem cargos equivalentes aos descritos acima e tenham qualquer poder de decisão dentro das entidades integrantes do Poder Público brasileiro ou de território internacional, sendo as últimas de direito internacional público ou privado.

Este conceito estende-se aos indivíduos que tenham desempenhado alguma destas funções pelo período de até cinco anos após o término das atividades por eles exercidas, bem como aqueles que vierem a assumir cargos detentores de poder de decisão que sejam criados futuramente, ainda que não mencionados de forma taxativa neste rol.

Para delimitar o grau de relacionamento estabelecido com Pessoas Politicamente Expostas, são considerados familiares os parentes até o segundo grau em linha direta (pais, filhos, avós, netos e irmãos), o cônjuge/companheiro e os parentes por afinidade (enteados, sogros e cunhados).





## FORNECEDORES E CLIENTES

A contratação dos nossos fornecedores é realizada com base em critérios claros e sem discriminação. Será escolhido aquele que conseguir reunir a melhor solução técnica dentro de razoáveis condições econômicas, não havendo qualquer tipo de favorecimento em detrimento de outros fornecedores.

É importante que todos os fornecedores do GSGA conheçam os valores da organização, e atuem de forma compatível com os princípios norteadores deste Código. Por isso, nossos fornecedores estarão sujeitos à assinatura de instrumentos contratuais que prevejam o conhecimento do presente Código, bem como o cumprimento das legislações vigentes aplicáveis.

É reservado ao GSGA o direito de rescindir a contratação de qualquer fornecedor sempre que sua conduta for contrária aos princípios e diretrizes à nossa organização ou ocasione prejuízos ou infrações legais, tributárias, de meio ambiente, de saúde ou de segurança no trabalho.

### NO QUE DIZ RESPEITO AO RELACIONAMENTO MANTIDO COM NOSSOS CLIENTES, ESPERAMOS DOS NOSSOS PROFISSIONAIS A OBSERVÂNCIA DAS SEGUINTE PRÁTICAS:

- 1 Prestar informações relativas aos serviços propostos, com clareza e objetividade;
- 2 Entender os objetivos buscados pelo cliente;
- 3 Esclarecer e orientar os clientes sobre as normas aplicáveis ao caso concreto e os riscos que comportamentos desconformes podem gerar para o cliente;
- 4 Atuar de forma proativa; e
- 5 Comunicar primeiramente ao gestor responsável eventuais situações atípicas na operação do cliente.

Apesar de não praticarmos qualquer tipo de discriminação em relação aos clientes em razão do seu porte econômico, localização ou natureza da atividade desenvolvida, poderemos optar por recusar as demandas que não pudermos atender plenamente, seja em razão da ausência de pessoal ou expertise no assunto tratado, ou na clara manifestação de ilegalidade do pedido realizado pela parte interessada.

Todos os atendimentos realizados pelo GSGA são pautados na legalidade e no entendimento jurisprudencial, considerando sempre o grau de conservadorismo e apetite de risco que o cliente costuma demonstrar e aplicar em suas atividades.



## IMPREENSA

Em decorrência da natureza dos serviços prestados e do nosso interesse em manifestar posicionamentos técnicos sobre temas relevantes na esfera jurídica, o relacionamento com a imprensa é incentivado, desde que todos os contatos mantidos com a imprensa em favor do GSGA sejam realizados apenas pelas pessoas mediante prévia comunicação a um sócio Institucional ou Executivo do GSGA.

A relação direta com a imprensa não possui caráter comercial e, quando admitida, não deve, em hipótese alguma, envolver favores ou pagamento de nenhuma espécie. Este relacionamento é mantido exclusivamente para dar publicidade ao conteúdo produzido pelo nosso escritório, restrito a assuntos técnicos e matérias jurídicas de repercussão nacional.

Os profissionais do GSGA não devem expressar qualquer conteúdo partidário, religioso, ideológico em suas manifestações.

Toda e qualquer manifestação exarada por nossos profissionais não deve mencionar, sem prévia autorização, qualquer informação dos nossos clientes (ainda que sejam públicas). Nesse mesmo sentido, qualquer manifestação de nossos profissionais deve respeitar os princípios, diretrizes e interesses do GSGA, bem como dos nossos clientes.

De forma equivalente, as eventuais divulgações publicitárias que envolvam o GSGA devem ocorrer dentro dos limites previstos no Código de Ética e Disciplina da OAB. Havendo o convite para que algum dos nossos profissionais se manifeste publicamente sobre determinado assunto, é importante que isto ocorra dentro das orientações oferecidas pelos comitês integrantes da Estrutura de Gestão, com discrição e evitando apresentar opiniões próprias, ainda que bem fundamentadas, não sendo tolerados qualquer posicionamento contrário às diretrizes estabelecidas neste Código.

## PALESTRAS E APRESENTAÇÕES

Observadas as diretrizes constantes no tópico anterior, a participação dos nossos profissionais em palestras e apresentações públicas é uma atividade incentivada e que deve ser realizada com responsabilidade e competência.

Na medida do possível em toda e qualquer apresentação deve ser utilizado o material padronizado do escritório.

Os profissionais do GSGA são autorizados a ministrar aulas em Faculdades, Universidades e cursos de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, devendo ser compatível com o desempenho de suas atividades e obrigações dentro do GSGA.







# MEDIDAS DISCIPLINARES



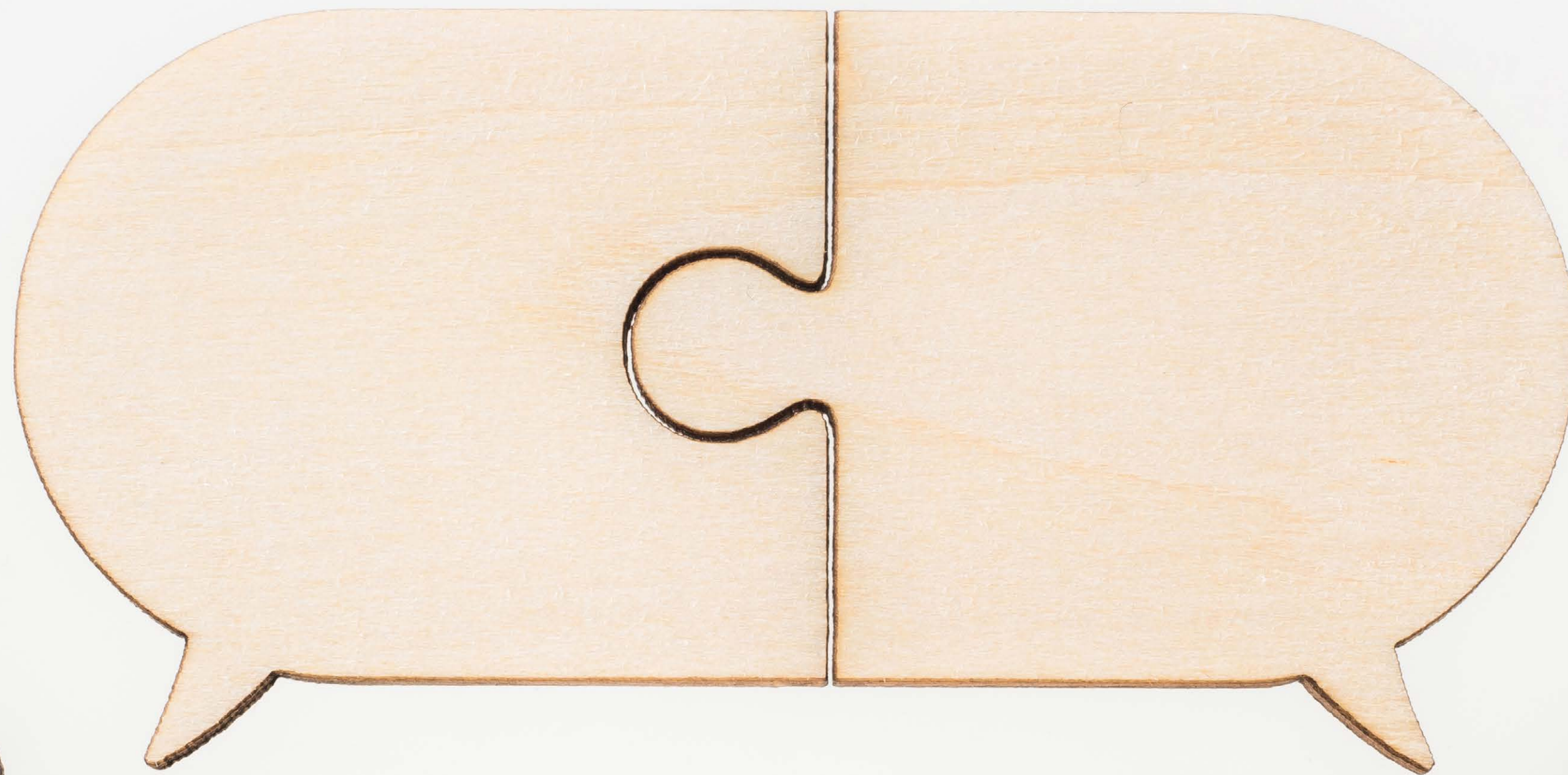




O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E POLÍTICAS DO GSGA NÃO SERÁ TOLERADO E ENSEJARÁ CONSEQUÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL QUE AGIR DE FORMA CONTRÁRIA À ESPERADA.

TODA SANÇÃO ESTABELECIDADA PELO ESCRITÓRIO LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA, PODENDO ENVOLVER MEDIDAS MAIS SIMPLES, COMO A ADVERTÊNCIA, OU ATÉ MAIS GRAVES, QUE RESULTEM NO DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL, CONFORME APURAÇÃO DO **COET**, COM DECISÃO FINAL DO **CODIR**.





OUVIDORIA



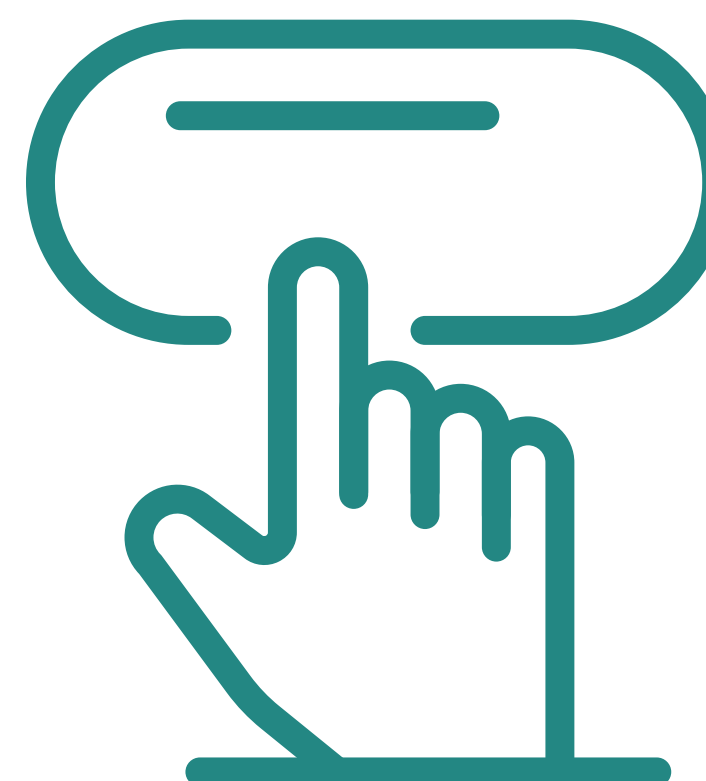




O GSGA dispõe de uma **Ouvidoria** exclusiva para acolher, em coordenação com o **COET**, de forma confidencial e imparcial, as manifestações de profissionais, clientes, parceiros e demais terceiros que desejem reportar alguma situação suspeita, irregular ou que apresente violação às diretrizes e princípios defendidos pela organização.

**A confidencialidade é garantida ao denunciante** de forma a coibir eventual retaliação em razão de sua manifestação e possibilitando que haja o devido reporte de todas as situações entendidas como inadequadas, independentemente de subordinação hierárquica ou conflito profissional. Na eventualidade de o denunciante sofrer qualquer tipo de retaliação por outro profissional, a situação deverá ser imediatamente reportada, para conhecimento do **COET**.

Será sempre presumido que a denúncia foi realizada de boa fé em atenção aos valores institucionais preconizados, e não com o intuito de difamar, caluniar ou injuriar outro colega profissional, clientes ou fornecedores, ou tirar vantagens pessoais. As denúncias envolvendo condutas criminosas, como fraude, apropriação indébita, suborno ou corrupção em qualquer ato que envolva o GSGA, nossos profissionais, clientes ou fornecedores, devem ser acompanhadas de dados e fatos, cujas provas poderão ser apresentadas juntamente com o relato.



## DENÚNCIAS E RELATOS

**Tel.:** 0800 717 7725

**Site:** <https://gsga.eticca.com.br/denuncia>

**Portal:** <https://gsga.eticca.com.br/login>

## RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

**E-mail:** [ouvidoria@gsga.com.br](mailto:ouvidoria@gsga.com.br)





# HISTÓRICO DE VERSÕES







Este documento poderá sofrer atualizações a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade, assim como para a adequação e conformidade à legislação ou norma que tenha força jurídica equivalente. Nestas hipóteses, procederemos com a adequada divulgação acerca destas alterações.

É imprescindível que toda nova versão do documento seja integralmente lida e suas disposições efetivamente colocadas em prática, a fim de garantir a conformidade plena e contínua dentro da nossa organização.



## HISTÓRICO DE VERSÕES

**Versão 001 – Anterior**  
03 de agosto de 2021

**Versão 002 – Atual**  
01 de dezembro de 2023





#### **SÃO PAULO**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - Condomínio do Edifício São Luiz – Torre II  
8º andar - Conjunto 82 - Itaim Bibi CEP: 04543-900 - São Paulo, SP  
Tel.: +55 11 3797 7400

#### **RIO DE JANEIRO**

Av. Almirante Barroso, 81 – 24º andar - Centro - Edifício Torre Almirante  
CEP: 20031-004 - Rio de Janeiro, RJ  
Tel.: +55 21 2506 0900

#### **CURITIBA**

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1281 - Ahú  
CEP: 80540-280 - Curitiba, PR  
Tel.: +55 41 3304 8800

#### **BELO HORIZONTE**

Av. do Contorno, 7.069 13º andar - salas 1307 a 1315 - Santo Antônio  
CEP: 30110-043 - Belo Horizonte, MG  
Tel.: +55 31 2511 8060

#### **BRASÍLIA**

SRTVN Quadra 701 - Edifício Centro Empresarial Norte  
Salas 532 e 534 - Bloco A - CEP: 70719-903 - Brasília, DF  
Tel.: +55 61 3327 9947

#### **MADRID**

Calle Doctor Castelo, 44, bajo – sala 11  
CP: 28009 - Madrid, Espanha  
Tel.: +34 910 888 207



**GAIA SILVA GAEDE**  
ADVOGADOS



[www.gsga.com.br](http://www.gsga.com.br)